



CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 00869/2022

DATA: 09/03/2022

PROCESSO Nº 00458368/2022

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020, que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa INDUSTRIAS REUNIDAS RAYMUNDO DA FONTE S A , estabelecida na AVE JUAREZ CORREIA LIMA, 00179, bairro DISTRITO INDUSTRIAL, HORIZONTE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.507.415/0007-68 e CGF nº 06.741.359-5 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ.	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84219999	AI203 - MEMBRANE ELEMENT- CERAMICAS DE MEMBRANA DO SISTEMA DE ULTRA FILTRAGEM DA ETE LIKUID, PARA REPOSIÇÃO DE MEMBRANAS NO SISTEMA DE ULTRA-FILTRAGEM DE TRATAMENTO DE EFLUENTES, PEÇAS DESTINADAS A MÁQUINA INTEGRALIZADA AO ATIVO FIXO, MARCA: LIKUID, MODELO: CBR_L6102 (PARTES DE APARELHOS PARA FILTRAR OU DEPURAR LÍQUIDOS OU GASES)

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções *Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local*, dentro do prazo de 10 (dez) (dias), contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção *Legislação/Legislação Disponível*.

Célula de Benefícios Fiscais

Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.

